

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.007013/2012-40

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA COMO LOCATÁRIA E, DE OUTRO LADO, COMO LOCADORA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49 e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.354.848/0001-14**, com sede na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, CEP 38.700-000, em Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor Paulo Vinicius Piva Hartmann, inscrito no CPF sob o nº 060.452.886-88 e portador do RG de nº MG7789267 SSP-MG, doravante denominada **LOCADORA**, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2012 de locação de imóvel, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.007013/2012-40, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de **prorrogar** a vigência contratual por mais 36 (trinta e seis) meses, ou seja, **de 31/12/2020 até 31/12/2023, sem reajuste de preços para o primeiro ano da nova vigência.**

1.2. O Contrato poderá ter sua rescisão antecipada, mediante comunicado por escrito com 90 dias de antecedência, sem incidência de multa ou outro valor, no caso de as obras do campus em Patos de Minas serem concluídas antes do término do novo prazo de vigência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal estimado** permanece de **R\$ 61.194,26** (sessenta e um mil cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

2.2. O **valor anual estimado** permanece de **R\$ 734.331,12** (setecentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e doze centavos).

2.3. O **valor global estimado acumulado** é de **R\$ 6.034.715,64** (seis milhões, trinta e quatro mil setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

2.4. Tabela resumida dos valores:

VALORES DO CONTRATO Nº 021/2012			
ANO	Valor Mensal	Reajuste Anual	Valor Anual
2015	45.000,00	-	540.000,00
2016	49.743,00	10,54%	596.916,00
2017	53.309,57	7,17%	639.714,84
2018	53.032,36	-0,52%	636.388,32
2019	57.031,00	7,54%	684.372,00
2020	61.194,26	7,30%	734.331,12
<b>2021</b>	<b>61.194,26</b>	-	<b>734.331,12</b>
2022	61.194,26	-	734.331,12
2023	61.194,26	-	734.331,12
<b>TOTAL</b>			<b>6.034.715,64</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 170192; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8108; Número Empenho Siasi nº 2020NE800540.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM.

Valder Steffen Junior  
Reitor

Paulo Vinicius Piva Hartmann  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VINICIUS PIVA HARTMANN, Usuário Externo**, em 25/11/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 26/11/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2370885** e o código CRC **8E3A954B**.

---

Referência: Processo nº 23117.007013/2012-40

SEI nº 2370885